



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2605

Ji-Paraná (RO), 1º de agosto de 2017

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
TERMO DE DISPENSA.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 05
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 05
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 05	

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-8478/2017

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a aquisição de insumos para pavimentação de vias públicas, através de adesão à Ata de Registro de Preços n. 287/2016, advinda do Pregão Eletrônico - SRP n. 530/2010 da Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL/RO.

Adoto como fundamentação legal o Parecer Jurídico n. 761/PGM/PMJP/2017 exarado pela Procuradoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, no importe de **R\$ 800.984,78 (oitocentos mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

À **SEMFAZ** para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1243/2014

INTERESSADO: PGM

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

Ao SCI

Trata-se de procedimento instaurando visando a completa apuração de fatos ilícitos envolvendo servidor municipal.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa apresenta Relatório concluindo ao final pelo arquivamento do procedimento pela perda do objeto, nos termos do art. 52 da Lei n. 9784/1999.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO**, com base no relatório apresentado pela CPSA.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2323/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

Ao SCI

Trata-se de procedimento instaurando visando a completa apuração de fatos envolvendo servidor do Município, com base no Ofício n. 0125/2016/D1ª C-SPJ, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Às fls. 63/65, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa apresenta Relatório concluindo ao final pelo arquivamento do procedimento, uma vez, não ter sido comprovado nenhum ilícito administrativo.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO**, com base no relatório apresentado pela CPSA.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-4626/2013

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

Ao SCI

Trata-se de procedimento instaurando visando a completa apuração de fatos envolvendo servidores, objetivando apurar se houve negligência no atendimento de pacientes no Hospital Municipal.

Às fls. 51/54, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa apresenta Relatório concluindo ao final

pelo arquivamento do procedimento, uma vez, não ter sido comprovado nenhum ilícito administrativo.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO**, com base no relatório apresentado pela CPSA às fls. 51/54.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13481/2013

INTERESSADO: SEMFAZ

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

Ao SCI

Trata-se de procedimento instaurando visando a completa apuração de fatos ilícitos noticiados através da Secretaria Municipal de Fazenda. A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa apresenta Relatório concluindo ao final pelo arquivamento do procedimento pela perda do objeto, nos termos do art. 52 da Lei n. 9784/1999.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO**, com base no relatório apresentado pela CPSA.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-15461/2016

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

Ao SCI

Trata-se de procedimento instaurando visando a completa apuração de fatos ilícitos envolvendo servidores municipais.

Às fls. 47/49, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa apresenta Relatório concluindo ao final pelo arquivamento do procedimento, uma vez, não ter sido comprovado nenhum ilícito administrativo.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO**, com base no relatório apresentado pela CPSA.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-18406/2013

INTERESSADO: PGM

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

Ao SCI

Trata-se de procedimento instaurando visando a completa apuração de fatos ilícitos envolvendo servidor municipal.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa apresenta Relatório concluindo ao final pelo arquivamento do procedimento pela perda do objeto, nos termos do art. 52 da Lei n. 9784/1999.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO**, com base no relatório apresentado pela CPSA.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 6-2674/2017

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Motta

Trata-se de procedimento instaurando visando a completa apuração de fatos ilícitos envolvendo servidor municipal.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa apresenta Relatório concluindo ao final pela aplicação de advertência ao servidor nos termos dos incisos I e X, do artigo 153, da Lei Municipal n. 1405/2005.

Ante ao exposto, e com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, **DETERMINO** que a SEMAD adote as seguintes providências:

Aplicação de advertência ao servidor, devendo ser feitas as devidas anotações em sua pasta funcional;

Seja a Secretaria Municipal de Assistência Social notificada para que adote medidas mais severas no controle da folha de ponto dos servidores, conforme descrito no relatório da CPSA.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 05070/2013

INTERESSADO: Solange Aparecida Domingos

ASSUNTO: Ressarcimento

Ao SCI

Com base no despacho n. 65/2014, juntado pela Procuradoria Geral do Município as fls. 32, determino o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7332/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Registro de Preços.

RETIFICAÇÃO

Tendo em vista o cometimento de erro material ocorrido na Decisão do Prefeito, **RETIFICO**:
Onde se lê:

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Leia-se:

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**.

À SEMED, para prosseguimento do Feito. Publique-se.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10266/2017

INTERESSADO: SEMFAZ

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-10272/2017

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO N. 1-15751/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de Preço – medicamentos

À Controladoria-Geral do Município

Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de realinhamento de preços e troca de marca, formulada pela empresa **Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda**, referente ao Registro de Preço – Ata n. 037/SRP/CGM/2016 – aquisição de medicamentos.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 437/SRP/CGM/2017, concluindo ao final, pela autorização do realinhamento.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** o reajuste de preços do produto, conforme tabela apresentada pela CGM, ou seja:

- item 205 para R\$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6333/2017

INTERESSADO: Natalino Ferreira Soares
ASSUNTO: Ressarcimento
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
Trata-se de solicitação de ressarcimento feito por **Natalino Ferreira Soares**, em virtude de danos causados no veículo do requerente por uma pedra lançada por uma das roçadeiras do município enquanto funcionários realizam limpeza na Av. Transcontinental.
Com base no Parecer Jurídico juntado às fls. 16, **AUTORIZO** a realização de reserva orçamentária, e o empenho no valor de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**, do orçamento da SEMOSP, em favor do **Requerente**, a título de ressarcimento ao prejuízo causado no veículo do mesmo.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9885/2017

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,
Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 20 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-6925/2017

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À Controladoria Geral do Município
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,
Aprovo previamente a prestação de contas acostadas aos autos pelo Secretário Municipal de Planejamento.
À CGM para devida análise técnica.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-8608/2015

INTERESSADO (A): João Batista dos Santos
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos
Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **João Batista dos Santos**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 8007/GAB/PM/JP/2017
31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 172/SEMAS/ADM/2017;
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e
Considerando o teor do Memorando nº 29/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
769 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
772 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8008/GAB/PM/JP/2017
31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando n. 171/SEMAS/ADM/2017;
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

Considerando o teor do Memorando nº 29/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
795 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 4.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
772 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -4.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8009/GAB/PM/JP/2017
31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Foverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando n. 0373/GAB/SEMED/17;
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e
Considerando o teor do Memorando nº 29/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **80.834,49** (oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
165 12.361.0002.2113.0000 Programa Alimentação Escolar 65.834,49
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
223 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

§ 2º Redução (-):

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
143 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -100,00
3.1.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

144 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

145 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -100,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

146 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -500,00
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
147 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -100,00
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
012 007 Convênios Diversos

148 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -500,00
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

149 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -100,00
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
012 007 Convênios Diversos
150 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

152 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

153 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

154 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -100,00
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

155 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

156 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -100,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

157 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -100,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
158 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -11.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

159 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -100,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

160 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -100,00
4.4.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

161 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -100,00
4.4.30.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

162 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -100,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

163 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -100,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

164 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de EDUCAÇÃO -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

173 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil -500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

174 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil -500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

175 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil -100,00

3.1.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
179 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

180 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil -100,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

181 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil -100,00
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

182 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil -100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

184 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil -100,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

186 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil -100,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

187 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
250 12.361.0002.2119.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

296 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

320 12.365.0003.2142.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche -5.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 040 Recurso Próprio 25% - Creche

02 06 05 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
383 12.122.0001.2081.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de EDUCAÇÃO -2.129,49
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

384 12.122.0001.2081.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de EDUCAÇÃO -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

385 12.122.0001.2081.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de EDUCAÇÃO -2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

387 12.122.0001.2081.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de EDUCAÇÃO -100,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

388 12.122.0001.2081.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de EDUCAÇÃO -605,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8010/GAB/PM/JP/2017
31 DE JULHO DE 2017

Exonera José Luiz Vargas, do cargo em comissão de Diretor de Topografia, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **José Luiz Vargas**, do cargo em comissão de **Direção de Topografia**, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8011/GAB/PM/JP/2017
31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando nº 39/FMS/SEMUSA/2017;

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

Considerando o teor do Memorando nº 29/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
604 10.302.0005.2100.0000 Manut. dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 47.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

§ 2º Redução (-):

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
589 10.302.0005.2100.0000 Manut. dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -47.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8012/GAB/PM/JP/2017
31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando nº 414/SEMFAZ/17, e

Considerando o teor do Memorando nº 29/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
Ficha: 165 12.361.0002.2113.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação 15.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
Ficha: 137 28.843.0000.0002.0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Am. -15.200,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8013/GAB/PM/JP/2017
31 DE JULHO DE 2017

Prorroga o prazo previsto no artigo 4º do Decreto n. 7128/GAB/PM/JP/2017, relativo à Tomada de Contas Especial.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de prorrogação do Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, através do Memorando n. 004/CTCE/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 4º, do Decreto nº 7128/GAB/PM/JP/2017, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A prorrogação de prazo deferida no *caput* à Comissão de Tomada de Contas Especial terá contagem iniciada no dia 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

TERMOS DE DISPENSA



TERMO DE DISPENSA Nº 11/2017

Processo Administrativo: 35/2017

Objeto: Concerto e Manutenção do Veículo Celta “NDV 5767”.

Procedência: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Valor: 2.171,12 (dois mil cento e setenta e um real e doze centavos)

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo o Concerto e Manutenção do Veículo Celta “NDV 5767”, conforme descrito no termo de Referência e anexo.

Para atender a necessidade da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois está devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentária.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada à documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a Empresa:

- GEVALSON DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, que sagrou vencedora de todos os itens dos Termos de Referência, no valor total de R\$ R\$ 2.171,12 (dois mil cento e setenta e um real e doze centavos).

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-paraná - RO, 25 de julho de 2017.

Paulo Sérgio de Moura
Presidente da AMT
Decreto nº 7363/GAB/PM/JP/2017.

TERMO DE DISPENSA Nº 10/2017

Processo Administrativo: 31/2017

Objeto: Aquisição de material para demarcação de sinalização horizontal.

Procedência: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Valor: 7.773,00 (sete mil setecentos e setenta e três reais)

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo a Aquisição de material para demarcação de sinalização horizontal, conforme descrito no termo de Referência e anexo.

Para atender a necessidade da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois está devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentária.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada à documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a Empresa:

- MONZA TINTAS LTDA, que sagrou vencedora de todos os itens dos Termos de Referência, no valor total de R\$ R\$ 7.773,00 (sete mil setecentos e setenta e três reais).

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-paraná - RO, 20 de julho de 2017.

Paulo Sérgio de Moura
Presidente da AMT
Decreto nº 7363/GAB/PM/JP/2017.

PORTARIA

PORTARIA Nº 052/SEMPLAN/2017

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber serviços de revisão programada de 30.000km do veículo *Corsa Classic*, placa: NCF 2345 conforme Processo Administrativo nº 1-14.992/2014.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de revisão programada de 30.000km do veículo *Corsa Classic* placa NCF 2345.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

ELIANE CRISTINE SILVA
LUIZ ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO
ODALÉIA DUARTE

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - A Referida empresa contratada, tem 30 dias a partir do recebimento do empenho, para proceder com a entrega de peças e serviços à esta comissão.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, RO, 26 junho de 2017

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017.

PORTARIA N. 009/GAB/PM/JP/2017
01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão de férias da servidora Soleni Reginalda da Silva.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a notificação de férias para serem usufruídas no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, e

Considerando o acúmulo de serviços no Gabinete do Prefeito, sendo necessário a presença da servidora *Soleni Reginalda da Silva*, para o desempenho de atividades inerentes a sua função,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **Soleni Reginalda da Silva**, Digitadora, cadastro 10957.

Parágrafo Único. As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga a referida servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 1º de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

PORTARIA N. 010/GAB/PM/JP/2017
01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão de férias do servidor Angelo Luiz Ataíde Moroni.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a notificação de férias para serem usufruídas no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, e

Considerando o acúmulo de serviços no Gabinete do Prefeito, sendo necessário a presença do servidor *Angelo Luiz Ataíde Moroni*, para o desempenho de atividades inerentes a sua função,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor comissionado **Angelo Luiz Ataíde Moroni**, Supervisor de Assuntos Administrativos, cadastro 94813.

Parágrafo Único. As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga ao referido servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 1º de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

PORTARIA N. 011/GAB/PM/JP/2017
01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão de férias do servidor Relvanir Celso de Campos.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a notificação de férias para serem usufruídas no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, e

Considerando o acúmulo de serviços na Assessoria de Comunicação, sendo necessário a presença do servidor *Relvanir Celso de Campos*, para o desempenho de atividades inerentes a sua função,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor comissionado **Relvanir Celso de Campos**, Assessor de Comunicação Social, cadastro 93530.

Parágrafo Único. As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga ao referido servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 1º de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/SRP/CGM/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/SRP/CGM/2016.
PROCESSO Nº 1-15871/2016 – SEMUSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/CPL/PMJP/2.016.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Aos 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.935.554/0001-67, sediada na Rua Pedro Toniollo, 1141, bairro Industrial – Getúlio Vargas/RS – CEP. 99.900-000, neste ato representado pelo senhor *Marcos Wavzenkievicz*, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2043408695 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 727.402.640-20, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços datada no dia 12/07/2017 em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigorar nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embasado em pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 420/427 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

06.935.554/0001-67 - MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/saldo	Valor Unitário	Valor Realinhado
205	CARBAMAZEPINA	FRASCO 100,00 ML	1200	R\$ 5,75	R\$ 10,68
Fabricante: União Química Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL 100 ml Quantidade: 2.400 fr Valor unitário: R\$ 12,00 Valor total: R\$ 28.800,00 Fabricante: União Química Marca: Genérico					

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/CPL/PMJP/17.
PROCESSO: Nº 1-5513/2017 – Vol. I ao III – SEMUSA.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (material gráfico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 03/09 e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 63/CPL/PMJP/17, fls. 303/333.

Empresas Detentoras do Registro: **GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI – ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.635.441/0001-95, sediada Rua Uruguai, 863, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO. (telefone: 69 3219-1865 e e-mail: graficanacionalpvh@hotmail.com), neste ato representado por *Michel Martins Oliveira Ferreira*, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 985738 e inscrito no CPF nº 945.635.402-04, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 421); **GRÁFICA EPA EIRELI – ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.299.917/0001-80, sediada Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2148 e e-mail: epaezequias2@hotmail.com), neste ato representado pelo Senhor *Ezequias Pereira de Andrade*, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1198298 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 091.836.408-60, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 386); **GRÁFICA LIDER LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.096.368/0001-56, sediada Rua Vila-gran Cabrita, 1129, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-1177), neste ato representado por *Oscar Toshimi Narimato*, brasileiro, casado,

comerciante, portador do RG n.º 1.122.130 SESEDEC/RO e inscrito no CPF n.º 961.265.078-00, residente e domiciliado na Rua Raimundo de Oliveira, 4160, Bairro São João Bosco – Porto Velho (fls. 508) e **L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 01.060.256/0001-57, sediada Av. Marechal Rondon, 311, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3423-8329 e e-mail: graficacenterjp@hotmail.com), neste ato representado por **Leandro Ferreira Filho**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 361.610 SSP/RO e inscrita no CPF n.º 349.087.902-30, residente e domiciliada na Rua Fernandão, 597, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO. (fls. 540).

Aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseite, às 8 horas e 20 minutos na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 044/SRP/CGM/2.017, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (material gráfico), conforme Termo de Referência, fls. 03/09 e anexos, fls. 229/238; Solicitação de material, fls. 10/18 e 220/228; modelos, fls. 20/218; Cotação, fls. 239/293; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 296; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 063/CPL/PMJP/17, fls. 302/333; Parecer Jurídico n.º 682/PGM/PMJP/2017, fls. 335; Publicação, fls. 336/349; Retirada de Edital, fls. 350/353; Credenciamento, fls. 354/374; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 375/542; Resultado por Fornecedor, fls. 543; Ata de Realização do Pregão Presencial n.º 063/2017 (SRP) de 06/07/2017, fls. 549/713; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 714/767; Parecer Jurídico n.º 852/PGM/PMJP/2017, fls. 769/770 e Termo de Homologação, fls. 771/783.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (material gráfico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivos para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos

cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os itens deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Capitão Silvío, 1296, Bairro Dom Bosco nesta cidade de Ji-Paraná/RO.

5.3 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimentos da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a

inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 044/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 29 (vinte e nove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata Interina
Dec. 7910/GAB/MP/JP/2017

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.635.441/0001-95, sediada Rua Uruguai, 863, Bairro Nova Porto Velho - Porto Velho/RO. (telefone: 69 3219-1865 e e-mail: graficanacionalpvh@hotmail.com), neste ato representado por **Michel Martins Oliveira Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 985738 e inscrito no CPF nº 945.635.402-04, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 421), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (material gráfico) à Secretaria Municipal Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 771/783, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 03/09 e anexos, fls. 229/238, Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 063/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 302/333 do Processo Administrativo nº 1-5513/2017 - Vol. I a III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 044/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, fica desde já ciente de que os objetos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2017.

GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
CNPJ nº 02.635.441/0001-95

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GRÁFICA EPA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.299.917/0001-80, sediada Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro - Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2148 e e-mail: epaezequias2@hotmail.com), neste ato representado pelo Senhor **Ezequias Pereira de Andrade**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1198298 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 091.836.408-60, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 386), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (material gráfico) à Secretaria Municipal Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 771/783, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 03/09 e anexos, fls. 229/238, Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 063/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 302/333 do Processo Administrativo nº 1-5513/2017 - Vol. I a III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 044/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, fica desde já ciente de que os objetos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2017.

GRÁFICA EPA EIRELI - ME
CNPJ nº 13.299.917/0001-80

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GRÁFICA LIDER LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.096.368/0001-56, sediada Rua Vilagran Cabrita, 1129, Centro - Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-1177), neste ato representado por **Oscar Toshimi Narimato**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.122.130 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 961.265.078-00, residente e domiciliado na Rua Raimundo de Oliveira, 4160, Bairro São João Bosco - Porto Velho (fls. 508), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (material gráfico) à Secretaria Municipal Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 771/783, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 03/09 e anexos, fls. 229/238, Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 063/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 302/333 do Processo Administrativo nº 1-5513/2017 - Vol. I a III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 044/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, fica desde já ciente de que os objetos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2017.

GRÁFICA LIDER LTDA - EPP
CNPJ nº 04.096.368/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57, sediada Av. Marechal Rondon, 311, Centro - Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3423-8329 e e-mail: graficacenterjp@hotmail.com), neste ato representado por **Leandro Ferreira Filho**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 361.610 SSP/RO e inscrita no CPF nº 349.087.902-30, residente e domiciliada na Rua Fernandão, 597, Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná/RO. (fls. 540), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (material gráfico) à Secretaria Municipal Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 771/783, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 03/09 e anexos, fls. 229/238, Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 063/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 302/333 do Processo Administrativo nº 1-5513/2017 - Vol. I a III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 044/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, fica desde já ciente de que os objetos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2017.

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº 01.060.256/0001-57

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000161/17 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 63
Proc. Administrativo : 5513/2017 Nº Controle Ata : 044/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 01/08/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 01/08/2018										
Fornecedor / Proponente : 334 -GRÁFICA LIDER LTDA										
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
27	011.002.031	CARTÃO DE APRAZAMENTO FRENTE E VERSO GRAFICA LIDER	UND	1000	0,09	90,00	0	0	1000	90,00
28	072.001.020	CARTÃO DE PACIENTE E MARCAÇÃO DE CONSULTA FRENTE E VERSO - LETRAS NA COR AZUL GRAFICA LIDER	UND	10000	0,04	400,00	0	0	10000	400,00
29	072.001.021	CARTÃO DE TRATAMENTO ANTIMONIAL - (ADOLFO ROHL) PAPEL CARTÃO. GRAFICA LIDER	UND	1100	0,17	187,00	0	0	1100	187,00
30	072.001.022	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO (BOLSA FAMÍLIA) PAPEL CARTÃO FRENTE E VERSO - COLORIDO GRAFICA LIDER	UND	5000	0,06	300,00	0	0	5000	300,00
31	011.002.029	CARTÃO VAGINA DE ADULTO FRENTE E VERSO GRAFICA LIDER	UND	5000	0,03	150,00	0	0	5000	150,00
32	072.001.023	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL FRENTE E VERSO PAPEL CARTÃO. GRAFICA LIDER	UND	2000	0,03	60,00	0	0	2000	60,00
33	072.001.024	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO FRENTE E VERSO PAPEL CARTÃO NA COR AZUL. GRAFICA LIDER	UND	1200	0,07	84,00	0	0	1200	84,00
34	072.001.025	CARTÃO RETORNO FISIOTERAPIA FRENTE E VERSO PAPEL CARTÃO NA COR VERDE. GRAFICA LIDER	UND	2000	0,05	100,00	0	0	2000	100,00
35	072.001.026	CARTÃO RETORNO PSICOLOGIA FRENTE E VERSO PAPEL CARTÃO NA COR AZUL. GRAFICA LIDER	UND	2000	0,05	100,00	0	0	2000	100,00
39	072.001.030	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II RAIO DE LUZ-PSICOLOGIA -BLOCO COM100 FOLHAS. GRAFICA LIDER	BLOC	10	10,95	109,50	0	0	10	109,50
56	072.001.046	EXAME CLINICO PSICOLÓGICO - BLOCO COM 10/04 SENDO CADA PÁGINA COM ARQUIVO DIFERENTE - CENTRO DE ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - ATENDIMENTO PSICOLÓGICO GRAFICA LIDER	BLOC	30	7,00	210,00	0	0	30	210,00
171	072.001.154	TICKET PARA CONTROLE DE REFEIÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ - TAM. 5X3CM-COR ROSA - PAPEL CARTOLINA 120G. GRAFICA LIDER	UND	16200	0,02	324,00	0	0	16200	324,00
172	072.001.155	TICKET PARA CONTROLE DE REFEIÇÃO - ALMOÇO - TAM. 5X3CM-COR AZUL - PAPEL CARTOLINA 120G. GRAFICA LIDER	UND	16200	0,02	324,00	0	0	16200	324,00
173	072.001.156	TICKET PARA CONTROLE DE REFEIÇÃO - JANTAR - TAM. 5X3CM- COR BRANCA - PAPEL SULFITE 120G. GRAFICA LIDER	UND	10800	0,03	324,00	0	0	10800	324,00
183	002.002.221	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NA COR BRANCA COM 47 CM DE LARGURA COM 3,5 DE ALTURA GRAFICA LIDER	UND	3600	0,30	1.080,00	0	0	3600	1.080,00
Total Registro de Preços (Inicial) :					3.842,50				Saldo Total: 3.842,50	

Fornecedor / Proponente : 3305 -L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Nº Proc. Licitatório : 000161/17 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 63
Proc. Administrativo : 5513/2017 Nº Controle Ata : 044/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 01/08/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 01/08/2018										
Fornecedor / Proponente : 3305 -L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME										
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
7	028.001.146	ATESTADO MÉDICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) TAM 14X18, 75 GRAMAS GRAFICA CENTER	BLO	420	2,85	1.197,00	0	0	420	1.197,00
9	028.001.109	ATESTADO MÉDICO P/ GESTANTE BLC C/ 100 FLS GRAFICA CENTER	UND	250	2,20	550,00	0	0	250	550,00
10	072.001.006	ATIVIDADES DO PROGRAMA DA TUBERCULOSE P. ADOLFO ROHL BLOCO COM 100 FOLHAS GRAFICA CENTER	BLOC	20	6,00	120,00	0	0	20	120,00
12	072.001.008	BANNER INFORMATIVO, COLORIDO, EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, TAM. 1,20M X 0,90CM: GRAFICA CENTER	UND	13	30,00	390,00	0	0	13	390,00
13	072.001.009	para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde durante as campanhas. Tema: Saúde da Mulher. BANNER INFORMATIVO, COLORIDO, EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, TAM. 1,20M X 0,90CM: GRAFICA CENTER	UND	13	30,00	390,00	0	0	13	390,00
14	072.001.010	para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde durante as campanhas. Tema: Hipertensão Arterial e Diabetes. BANNER INFORMATIVO, COLORIDO, EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, TAM. 1,20M X 0,90CM: GRAFICA CENTER	UND	13	30,00	390,00	0	0	13	390,00
20	072.001.015	para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde durante as campanhas. Tema: Matar o Tempo. CADEIRTA DE SAÚDE DO TABAGISMO, PAPEL COUCHÊ DE 115 BRILHO OU FOSCO FRENTE E VERSO COM 09 FOLHAS GRAFICA CENTER	UND	300	2,20	660,00	0	0	300	660,00
21	072.001.016	com a temática "Benefícios obtidos após parar de fumar"(Sessão 04). CADERNETA DE SAÚDE DO TABAGISMO, PAPEL COUCHÊ DE 115 BRILHO OU FOSCO FRENTE E VERSO COM 16 FOLHAS: GRAFICA CENTER	UND	300	2,20	660,00	0	0	300	660,00
26	040.001.178	com a temática "Os primeiros dias sem fumar" (Sessão 02). CARDÁPIO DE NUTRIÇÃO BL C/ 50 FLS. GRAFICA CENTER	BLO	24	5,50	132,00	0	0	24	132,00
36	072.001.027	CARTAZ IDENTIFICAÇÃO DE INTERDIÇÃO ADESIVADO NO VERSO, COR BRANCA IMPRESSÃO COLORIDA E DIZER DE INTERDITADO. GRAFICA CENTER	UND	60	2,50	150,00	0	0	60	150,00
44	072.001.034	DATA DE CONSULTA (CER) BLOCO COM 100 FOLHAS. GRAFICA CENTER	BLOC	20	3,90	78,00	0	0	20	78,00
46	072.001.036	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO UBS BLOCO COM 100 FOLHAS: GRAFICA CENTER	BLOC	180	2,95	531,00	0	0	180	531,00
47	072.001.037	DECLARAÇÃO DE SOLTEIRO BLOCO COM 100 FOLHAS. GRAFICA CENTER	BLOC	7	8,50	59,50	0	0	7	59,50
48	072.001.038	DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - BLOCO COM 100 FOLHAS: GRAFICA CENTER	BLOC	7	8,50	59,50	0	0	7	59,50

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000161/17 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit.: 63
Proc. Administrativo: 5513/2017 Nº Controle Ata: 044/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 01/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 01/08/2018

Table with columns: Fornecedor / Proponente, Centro de Custo, Item, Descrição, Marca, Unid. Motivo, Qtd, Valor Unitário, Valor Total, Qtd. Sol., Qtd. Ped., Qtd. Saldo, Saldo Total. Includes items 57 to 142.

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000161/17 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit.: 63
Proc. Administrativo: 5513/2017 Nº Controle Ata: 044/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 01/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 01/08/2018

Table with columns: Fornecedor / Proponente, Centro de Custo, Item, Descrição, Marca, Unid. Motivo, Qtd, Valor Unitário, Valor Total, Qtd. Sol., Qtd. Ped., Qtd. Saldo, Saldo Total. Includes items 146 to 181.

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000161/17 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit.: 63
Proc. Administrativo: 5513/2017 Nº Controle Ata: 044/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 01/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 01/08/2018

Table with columns: Fornecedor / Proponente, Centro de Custo, Item, Descrição, Marca, Unid. Motivo, Qtd, Valor Unitário, Valor Total, Qtd. Sol., Qtd. Ped., Qtd. Saldo, Saldo Total. Includes items 187 to 222. Summary row: Total Registro de Preços (Inicial): 58.997,50 Saldo Total: 58.997,50

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000161/17 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit.: 63
Proc. Administrativo: 5513/2017 Nº Controle Ata: 044/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 01/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 01/08/2018

Table with columns: Fornecedor / Proponente, Centro de Custo, Item, Descrição, Marca, Unid. Motivo, Qtd, Valor Unitário, Valor Total, Qtd. Sol., Qtd. Ped., Qtd. Saldo, Saldo Total. Includes items 5 to 38.

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000161/17 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit.: 63
Proc. Administrativo: 5513/2017 Nº Controle Ata: 044/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 01/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 01/08/2018

Table with columns: Fornecedor / Proponente, Centro de Custo, Item, Descrição, Marca, Unid. Motivo, Qtd, Valor Unitário, Valor Total, Qtd. Sol., Qtd. Ped., Qtd. Saldo, Saldo Total. Includes items 40 to 148.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unid. Motivo, Qtd, Valor Unitário, Valor Total, Qtd. Sol., Qtd. Ped., Qtd. Saldo, Saldo Total. Includes items 54 to 148.

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000161/17 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit.: 63
Proc. Administrativo: 5513/2017 Nº Controle Ata: 044/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 01/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 01/08/2018

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Fornecedor / Proponente: 5671 - GRÁFICA EPA EIRELI - EPP										
125-Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde										
149	028.001.738	BLOCO COM 100 FOLHAS. GRÁFICA EPA	BLOC	440	2,85	1.254,00	0	0	440	1.254,00
150	072.001.135	REGISTRO DIÁRIO DOS SERVIÇOS ANTI-VEICULAR, BLOCO COM 100 FOLHAS FRETE E VERSO. GRÁFICA EPA	BLOC	12	6,49	77,88	0	0	12	77,88
151	072.001.136	RELAÇÃO DE ATIVIDADES LAVANDERIA COR AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS. GRÁFICA EPA	BLOC	70	5,30	371,00	0	0	70	371,00
152	072.001.167	RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS FRETE E VERSO. GRÁFICA EPA	BLOC	40	5,80	232,00	0	0	40	232,00
153	072.001.137	RELATÓRIO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MEDICAMENTOSO BLOCO COM 100 FOLHAS. GRÁFICA EPA	BLOC	120	3,89	466,80	0	0	120	466,80
154	072.001.138	RELATÓRIO MÉDICO E DE ENFERMAGEM RN, FRETE E BLOC VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS. GRÁFICA EPA	BLOC	24	4,90	117,60	0	0	24	117,60
156	072.001.140	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DO BLOC UTERO NA COR ROSA PINK-BLOCO COM 100 FOLHAS FRETE E VERSO. GRÁFICA EPA	BLOC	90	3,50	315,00	0	0	90	315,00
157	072.001.141	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FRETE E VERSO NA COR VERDE CONFORME MODELO BLOCO COM 100 FOLHAS. GRÁFICA EPA	BLOC	100	3,59	359,00	0	0	100	359,00
159	072.001.142	REQUISIÇÃO DE EXAMES COM 02 VIAS BRANCA E AMARELA - GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL GAL BLOCO COM 100 FOLHAS. GRÁFICA EPA	BLOC	50	3,49	174,50	0	0	50	174,50
160	072.001.143	RELAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXAMES BLOCO COM 100 FOLHAS. GRÁFICA EPA	BLOC	70	2,10	147,00	0	0	70	147,00
161	072.001.144	RESULTADO DE MAMOGRAFIA BLOCOS COM 100 FOLHAS FRETE E VERSO. GRÁFICA EPA	BLOC	40	6,90	276,00	0	0	40	276,00
162	072.001.145	RESULTADO DE EXAMES - BLOCO COM 100 FOLHAS. GRÁFICA EPA	BLOC	20	6,90	138,00	0	0	20	138,00
163	072.001.146	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VEICULAR - BLOCO COM 100 FOLHAS. GRÁFICA EPA	BLOC	30	6,90	207,00	0	0	30	207,00
164	072.001.147	RESUMO DIÁRIO DO TRABALHO DE CAMPO BLOCO COM 100 FOLHAS. GRÁFICA EPA	BLOC	5	15,90	79,50	0	0	5	79,50
165	072.001.148	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA BLOCO COM 100 FOLHAS. GRÁFICA EPA	BLOC	10	9,40	94,00	0	0	10	94,00
166	072.001.149	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA REALIZAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA, FRETE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS. GRÁFICA EPA	BLOC	12	7,90	94,80	0	0	12	94,80
176	072.001.158	SIVEP-SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - NOTIFICAÇÃO DE CASO MALARIA BLOCO COM 100 FOLHAS. GRÁFICA EPA	BLOC	100	4,80	480,00	0	0	100	480,00
177	072.001.159	SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (CONSULTAS E EXAMES) HRC, BLOCOS COM 100 FOLHAS. GRÁFICA EPA	BLOC	800	3,65	2.920,00	0	0	800	2.920,00
179	072.001.161	TERMO DE VISITA (VIGILÂNCIA AMBIENTAL) DUAS VIAS BRANCA E AMARELA-BLOCO COM 100 FOLHAS. GRÁFICA EPA	BLOC	50	3,90	195,00	0	0	50	195,00
Total Registro de Preços (Inicial):					106.347,98	Saldo Total:	106.347,98			

Fornecedor / Proponente: 9987 - GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIR

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000161/17 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit.: 63
Proc. Administrativo: 5513/2017 Nº Controle Ata: 044/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 01/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 01/08/2018

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Fornecedor / Proponente: 9987 - GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIR										
125-Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde										
1	072.001.001	APLICAÇÃO DE MULTA EM 3 VIAS: BRANCA, ROSA E VERDE BLOCOS COM 100 FLS (ZOOÑOSES) GRÁFICA NACIONAL	BLOC	100	5,20	520,00	0	0	100	520,00
2	072.001.002	APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM 3 VIAS: BRANCA, ROSA E VERDE - BLOCOS COM 100 FLS (ZOOÑOSES) GRÁFICA NACIONAL	BLOC	220	5,20	1.144,00	0	0	220	1.144,00
3	072.001.003	AMNESE DE SAÚDE MENTAL 02 VIAS - FRETE E VERSO CAPS RAO DE LUZ- BLOCOS COM 100 FOLHAS GRÁFICA NACIONAL	BLOC	32	6,20	198,40	0	0	32	198,40
4	072.001.004	APAC- AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATÓRIOS (LAUDO DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO) NA COR AZUL BLOCO COM 100 FLS GRÁFICA NACIONAL	BLOC	20	8,80	176,00	0	0	20	176,00
18	072.001.013	CADASTRO EM 3 VIAS: BRANCA, AMARELA E VERDE. INTERMEDIADA POR FOLHA CARBONO. GRÁFICA NACIONAL	UND	60	7,50	450,00	0	0	60	450,00
23	072.001.165	com numeração de registro em 001 - cor do escrito em preto - bloco com 50 folhas. CADENETA DA GESTANTE PAPEL COUCHÉ DE 115 UND BRILHO OU FOSCO COLORIDA COM 40 FOLHAS GRÁFICA NACIONAL	UND	2000	4,00	8.000,00	0	0	2000	8.000,00
43	072.001.033	COMPROMISSO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL (FRETE E VERSO) BLOCOS COM 100 FOLHAS - ZOOÑOSES GRÁFICA NACIONAL	UND	400	0,99	396,00	0	0	400	396,00
52	072.001.042	ERLENMEYER NA COR BRANCA - COM LETRAS AZUL 9X26CM (CENTRO ODONTOLÓGICO). GRÁFICA NACIONAL	UND	1350	0,25	337,50	0	0	1350	337,50
68	072.001.060	FICHA CLÍNICA INDIVIDUAL BLOCO COM 100 FOLHAS (SEM-T) GRÁFICA NACIONAL	BLOC	80	3,79	303,20	0	0	80	303,20
69	072.001.061	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE BLOCO COM 100 FOLHAS. GRÁFICA NACIONAL	BLOC	30	3,89	116,70	0	0	30	116,70
70	072.001.062	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRETE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS E-SUS. GRÁFICA NACIONAL	BLOC	100	3,89	389,00	0	0	100	389,00
71	072.001.063	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL BLOCO COM 100 FOLHAS FRETE E VERSO E-SUS. GRÁFICA NACIONAL	BLOC	150	3,70	555,00	0	0	150	555,00
76	040.001.754	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE BLOCO COM 100 FOLHAS GRÁFICA NACIONAL	BLOC	622	2,00	1.244,00	0	0	622	1.244,00
81	072.001.071	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /CONCLUSÃO - SINAN-SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO BLOCO COM 100 FOLHAS (FRETE E VERSO) GRÁFICA NACIONAL	BLOC	200	4,50	900,00	0	0	200	900,00
93	072.001.083	FICHA DE TESTE TUBERCULÍNICO 14X20CM-BLOCO COM 100 FOLHAS P. ADOLFO ROHL. GRÁFICA NACIONAL	BLOC	20	5,50	110,00	0	0	20	110,00
98	072.001.088	FICHA PERINATAL AMBULATORIO BLOCO COM 100 FOLHAS FRETE E VERSO - LETRAS COLORIDAS GRÁFICA NACIONAL	BLOC	80	6,80	544,00	0	0	80	544,00
103	072.001.093	FOLDER PASSOS PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL FRETE E VERSO PAPEL COUCHÉ COLORIDO. GRÁFICA NACIONAL	UND	1500	0,18	270,00	0	0	1500	270,00
104	072.001.094	FOLDER JI-PARANÁ CONTRA O CANCER DE MAMA FRETE E VERSO PAPEL COUCHÉ COLORIDO. GRÁFICA NACIONAL	UND	1500	0,18	270,00	0	0	1500	270,00
105	072.001.096	FOLDER HOMEM QUE SE CUIDA NÃO PERDE O MELHOR DA VIDA FRETE E VERSO PAPEL COUCHÉ COLORIDO. GRÁFICA NACIONAL	UND	1600	0,18	288,00	0	0	1600	288,00
106	072.001.095	FOLDER DE HIGIENE GERAL A SAÚDE EM SUAS MÃOS PAPEL COUCHÉ FRETE E VERSO COLORIDO. GRÁFICA NACIONAL	UND	1600	0,18	288,00	0	0	1600	288,00
107	072.001.097	FOLDER DIABETES PAPEL COUCHÉ FRETE E VERSO COLORIDO. GRÁFICA NACIONAL	UND	2600	0,18	468,00	0	0	2600	468,00
108	072.001.098	FOLDER HIPERTENSÃO FRETE E VERSO PAPEL COUCHÉ COLORIDO. GRÁFICA NACIONAL	UND	3500	0,18	630,00	0	0	3500	630,00
109	072.001.099	FOLDER SAÚDE DO HOMEM FRETE E VERSO PAPEL COUCHÉ COLORIDO. GRÁFICA NACIONAL	UND	1500	0,18	270,00	0	0	1500	270,00
182	072.001.164	TUBERCULOSE TEM TRATAMENTO E CURA P. ADOLFO ROHL, FRETE E VERSO - PAPEL CARTÃO. GRÁFICA NACIONAL	UND	900	0,09	81,00	0	0	900	81,00
Total Registro de Preços (Inicial):					17.948,80	Saldo Total:	17.948,80			
Total Registro de Preços (Inicial):					187.136,78	Saldo Total:	187.136,78			

TERMINOS DE DISPENSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/PMJP/2017.

PROCESSO: Nº 1-4804/2.017 - SEMUSA

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal n. 3522/2014.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de serviços de fotocópia e encadernações, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/CPL/PMJP/2017**, fls. 27/57.

Empresa Detentora do Registro: GRÁFICA EPA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.299.917/0001-80, sediada Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro - Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2148 e e-mail: epaczequias2@hotmail.com), neste ato representado pelo Senhor **Ezequias Pereira de Andrade**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 1198298 SESDEC/RO e inscrito no CPF n.º 091.836.408-60, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 82) e **TAVARES & SILVALTDA** - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 23.318.976/0001-02, sediada na Rua 31 de Março, 443, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, fone: (69 3421-1221). Neste Ato representado por **Acácia Tavares de Sá**, portadora do RG n.º 383.300 SESP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 349.076.532-04, residente e domiciliada na Rua 2 de Abril, 1891 - Ji-Paraná/RO (fls. 142).

Aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 11 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14; Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 045/SRP/CGM/2.017**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM: contratação de serviços de fotocópia e encadernações**, conforme Termo de Referência, fls. 04/10; solicitação, fls. 11; Anexos, fls. 13/14; cotação de preço, fls. 15/21; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná à abertura de procedimento licitatório, fls. 24; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/CPL/PMJP/17, fls. 26/57; Parecer Jurídico nº 770/PGM/PMJP/2017, fls. 59/60; Publicações, fls. 62/68; Retirada de Edital, fls. 70/71; Proposta e Habilitação da empresa, fls. 72/142; Resultado por fornecedor, fls. 144; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 075/2017(SRP) de 18/06/17, fls. 147/164; Termo de Adjudicação, fls. 165/167; Parecer Jurídico nº 860/PGM/PMJP/2.017, fls. 169/170; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 075/2017, fls. 171/172.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de fotocópia e encadernações, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela requisitante, que atuará as solicitações no Sistema COMPRAS em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As solicitações serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material solicitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do solicitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota

de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A licitante deverá comprovar que possui estabelecimento para a prestação dos serviços no Município de Ji-Paraná/RO;

5.2 - Contados da data do recebimento da nota de empenho, os serviços em questão serão executados conforme descrição no Item 05 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.2.1 - A contratada deverá dispor do material à Secretaria Municipal de Saúde mediante requisição contendo indicação da descrição e quantidade solicitada devidamente assinada;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os objetos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Diretoria da Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos objetos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas

foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (dize) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 045/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”,

quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GRÁFICA EPA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.299.917/0001-80, sediada Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro - Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2148 e e-mail: epaezequias2@hotmail.com), neste ato representado pelo Senhor Ezequias Pereira de Andrade, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1198298 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 091.836.408-60, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 82), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos serviços de fotocópia e encadernações, à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 171/172, segundo descrito no Temo de Referência e seus anexos, fls. 04/14; Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 075/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 27/57 do Processo Administrativo nº 1-4804/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 045/SRP/CGM/2017** com prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente de que os serviços deverão ser prestados conforme previsto nos Item 05 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2017.

GRÁFICA EPA EIRELI - ME CNPJ nº 13.299.917/0001-80 TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TAVARES & SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 23.318.976/0001-02, sediada na Rua 31 de Março, 443, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, fone: (69 3421-1221). Neste Ato representado por Acácia Tavares de Sá, portadora do RG nº 383.300 SESP/RO e inscrita no CPF/MF nº 349.076.532-04, residente e domiciliada na Rua 2 de Abril, 1891 - Ji-Paraná/RO (fls. 142), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos serviços de fotocópia e encadernações, à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 171/172, segundo descrito no Temo de Referência e seus anexos, fls. 04/14; Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 075/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 27/57 do Processo Administrativo nº 1-4804/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 045/SRP/CGM/2017** com prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente de que os serviços deverão ser prestados conforme previsto nos Item 05 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2017.

TAVARES & SILVA LTDA - ME
CNPJ sob o nº 23.318.976/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000181/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 75
Proc. Administrativo : 4804/2017 Nº Controle Ata : 045/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 01/08/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de fotocópia e encadernação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 01/08/2018

Fornecedor / Proponente :		125 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
2	055.001.060	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ATÉ 100 FOLHAS	SÇ	360	1,61	579,60	0	0	360	579,60	
3	055.001.061	ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 101 A 200 FOLHAS	SÇ	360	1,89	680,40	0	0	360	680,40	
5	055.001.063	ENCADERNAÇÃO DE CAPA DURA ATÉ 100 FOLHAS	SÇ	120	18,05	2.166,00	0	0	120	2.166,00	
7	055.001.065	ENCADERNAÇÃO DE CAPA DURA 201 A 300 FOLHAS	SÇ	120	20,63	2.475,60	0	0	120	2.475,60	
Total Registro de Preços (Inicial) :						5.901,60					Saldo Total: 5.901,60

Fornecedor / Proponente :		125 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
1	055.001.838	SERVIÇO COM FOTOCÓPIA EM PRETO E BRANCO: SERVIÇOS	SÇ	28000	0,07	19.600,00	0	0	28000	19.600,00	
4	055.001.062	ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 201 A 300 FOLHAS	SÇ	360	1,71	615,60	0	0	360	615,60	
6	055.001.064	ENCADERNAÇÃO DE CAPA DURA DE 101 A 200 FOLHAS	SÇ	120	23,65	2.838,00	0	0	120	2.838,00	
Total Registro de Preços (Inicial) :						23.053,60					Saldo Total: 23.053,60
Total Registro de Preços (Inicial) :						28.955,20					Saldo Total: 28.955,20